



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2023**

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2023-1, **Nº EDITAL Nº 014/2022** – GR, para os Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, Matemática e Letras, do Campus da URCA no Município Campos Sales, para os candidatos/as CLASSIFICADOS autodeclarados/as negros/as de ( pretos/as e pardos/as ) da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial (EPA) e Livre Concorrência Autodeclarada ( ANPI).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 07/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o Procedimento de Hereroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) , semestre 2023-1, **EDITAL Nº 014/2022 – GR**, Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, Matemática e Letras, do Campos da URCA no Município de Campos Sales, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial e Livre Concorrência Autodeclarada ( ANPI).

## **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

**Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) ).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre letivo **2023-1, EDITAL Nº 14/2022 – GR.**

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

## **Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:**

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus de Campos Sales, **no dia 13 de junho de 2023, iniciando-se às 9:h e finalizando-se às 11:h**, para os Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Matemática e Letras, segundo cronograma de execução ( **ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a

candidato/a deverá dirigir-se ao Campus da URCA de Campos Sales - Ce.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

**Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev) (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma ( Anexo A ) ,desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

**Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidenticacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidenticacao22@urca.br) , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação ( ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

**Art.5º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 08 de junho de 2023.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

**ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Campos Sales, CE, 2023.**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	<b>08/06//2023</b>
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	<b>13/06//2023</b>
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	<b>15/06//2023</b>
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>	<b>17/06//2023</b>
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> )	<b>18/06//2023</b>

**COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato (CE), aos 08 de junho de 2023.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

**ANEXO B**

<b>N°</b>	<b>CÓDICO</b>	<b>CURSO/NOITE</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
01	A.N.P.I	C. BIOLÓGICAS	JACKELINE NASCIMENTO SOUSA	2123	13.06.23	9H
02	A.N.P.I	MATEMÁTICA	IAGO VIEIRA ALVES DE MORAIS	1389	13.06.23	9H
03	A.N.P.I	LETRAS	FRANCISCO EVERTON DOS PASSOS BATISTA	0194	13.06.23	9H
04	E.P.A	C. BIOLÓGICAS	MÁRCIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO SILVA	4036	13.06.23	9H
05	E.P.A	C. BIOLÓGICAS	KAILANE DE SOUSA CAVALCANTE	0012	13.06.23	9H
06	E.P.A	C. BIOLÓGICAS	FRANCISCO ANTONIOI WESLEY DA SILVA	6055	13.06.23	9H
07	E.P.A	C. BIOLÓGICAS	RAYANE DO NASCIMENTO FURTUNATO	4107	13.06.23	9H
08	E.P.A	C. BIOLÓGICAS	FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	6087	13.06.23	9H
09	E.P.A	MATEMÁTICA	MAILTON PEREIRA DA COSTA	7071	13.06.23	9H
10	E.P.A	MATEMÁTICA	WILLIS LEANDRO DA SILVA	9056	13.06.23	9H
12	E.P.A	MATEMÁTICA	ANTÔNIA MICHELLE DE SOUZA BEZERRA	7344	13.06.23	9H
13	E.P.A	LETRAS	JOSÉ APARECIDO JANUÁRIO RODRIGUES	0019	13.06.23	9H
14	E.P.A	LETRAS	MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DE SOUSA	2753	13.06.23	9H
15	E.P.A	LETRAS	GEOVANA MARGARIDA DA SOLIDADE CARVALHO	1704	13.06.23	9H